



**LEI MUNICIPAL Nº 1.098, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, VISANDO A PROTEÇÃO DE FONTES LOCALIZADAS NA LINHA VISTA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Bom Jesus do Oeste, tendo como objeto a proteção (preservação e cercamento das áreas de entorno) das fontes localizadas na Linha Vista Alegre, num raio de 50 (cinquenta) metros das mesmas, conforme preconiza o Código Florestal Nacional (Lei 12.651/12), e que abastece a população do Município de Serra Alta.

**Art. 2º** - A proteção das fontes que se refere o art. 1º desta Lei visa garantir a preservação, vazão e qualidade da água produzida pela área e utilizada no sistema público de abastecimento de água do Município de Serra Alta.

**Art. 3º** - Para execução da preservação das fontes de que trata o art. 1º desta Lei, o Município de Serra Alta arcará com as despesas necessárias.

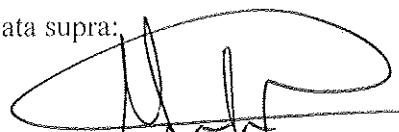
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.


**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 14 de março de 2018

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**EMERSON CERIZOLLI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<i>Lei Municipal 1.098</i>
DATA:	<i>16/03/2018</i>
EDIÇÃO N.º	<i>2478</i>
 Assinatura	